

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.982 – 01/08/2008**

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.145 de 03/12/2007,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02-06-12-306-3063-043-3390.00

Aplicações diretas ..... R\$14.000,00

02-06-12-306-3065-042-3390.00

Aplicações diretas ..... R\$90.000,00 ..... R\$104.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02-08-26-122-1224-022-3390.00

Aplicações diretas ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL: .....R\$114.000,00**

ART. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

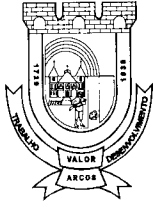
02-05-28-843-0000-006-3290.00

Aplicações diretas ..... R\$ 10.000,00

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02-11-13-392-3921-003-3390.00

Aplicações diretas ..... R\$104.000,00

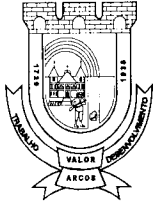


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de agosto de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.982 de 01/08/2008 está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 01 de agosto de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal